DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na publicação do Extrato do Ata de Registro nº 04/2025, na Edição nº 1.176 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Taciba do dia 08 de maio de 2025, pag. 4, onde se lê "R$ 352.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais). ", leia-se "R$ 22.375,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais) ". Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA-SP E A EMPRESA ARAÚJO E SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA-SP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 68.165.844/0001-26, com sede à Avenida Moisés Calixto, nº 810, CEP nº 19590-000, cidade de Taciba-SP, comarca de Regente Feijó-SP, neste ato representada pelo seu Presidente **João Roberto Bernardo,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o advogado **ARAÚJO E SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.701.759/0001-64, sediada na Av. José Bonifácio, nº 116, Centro, cidade e comarca de Regente Feijó-SP, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 063.456.578-83 e do RG nº 14.635.047- SSP/SP, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, nº 116, Centro na cidade e comarca de Regente Feijó-SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, na melhor forma resolvem celebrar este Termo Aditivo inerente a Carta Convite (nº 01/2023) que originou o Contrato (nº 01/2022) celebrado em **07.04.2021** na forma da Lei nº 8666/93 e legislação especifica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de vigências do Contrato original por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **04 de Abril de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

2.1 As partes ajustam que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, a quantia mensal de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, conforme pactuado no aditivo anterior ao contrato original nº 01/2021, em sua cláusula 10, § 1º, descontando-se deste valor os tributos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AMPARO LEGAL:

3.1 Este Termo Aditivo está amparado:

3.1.1. No art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/0001/93, o qual admite que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

3.1.2. No § 1º, da cláusula 10ª, do instrumento original ora ditado, o qual admite a possibilidade de prorrogação através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA

4.1 Integra este Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, a justificativa feita pela autoridade competente nos termos do art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Carta-Convite nº 01/2021 (Edital e Anexos), assim como o Contrato original (nº 02/2021), assinado em 07 de Abril de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Taciba, 04 de Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA-SP
Presidente **João Roberto Bernardo**
CONTRATANTE

ARAÚJO E SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA.EPP
Repres. Legal **Antônio Carlos Araújo**
CONTRATADA

.....